

ATA DA 855ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Às oito horas e três minutos do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três, em Sessão realizada **PRESENCIALMENTE**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e o Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (FÉRIAS – Portaria nº 70.289/2023-GP) e **ROMMEL ARAÚJO** (FÉRIAS – Portaria nº 70.299/2023-GP). Presente o Procurador de Justiça, **Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 854ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0007601-33.2022.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: MARIA LINA MARTINS MONTEIRO, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS GABINETE RECURSAL 04 - Advogado(a): BRUNO MONTEIRO NEVES – 2717AP - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencido o Desembargador Agostino Silvério, que a julgava improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0008080-26.2022.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado(a): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: JULIO DE SOUZA SANTOS, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - GABINETE RECURSAL 02 - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a procedente, vencidos os Desembargadores Agostino Silvério e João Lages, que a julgavam improcedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0003237-81.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA – 108112MG - Reclamado: ALESSANDRA LOPES DE SOUZA, TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS – GABINETE RECURSAL 02 - Advogado(a): ARNALDO DE SOUSA COSTA – 3194AP - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, por maioria, julgou-a improcedente, vencido o Desembargador Carlos Tork, que a julgava procedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0005384-80.2023.8.03.0000 - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Reclamado: TURMA RECURSAL - Litisconsorte passivo: MARIA GORETI GAMA DE SOUZA - Advogada: JULIANA MONTEIRO SOARES DA SILVA – 4462AP - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, por maioria, julgou-a improcedente, vencidos os Desembargadores Carlos Tork e Jayme Ferreira, que a julgavam procedente, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador João Lages”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0005440-16.2023.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO – 3871AAP - Agravado: LUCICLEIDE DA SILVA BARBOSA - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “O

Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu da Reclamação e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, julgou-a improcedente e o agravo interno prejudicado, vencidos os Desembargadores Carlos Tork e Jayme Ferreira, que a julgavam procedente, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0007456-74.2022.8.03.0000 - Agravante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Agravado: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA - Advogado: ARNALDO DE SOUSA COSTA – 3194AP - Interessado: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA - Advogado(a): ARNALDO DE SOUSA COSTA – 3194AP - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, o Desembargador Jayme Ferreira proferiu voto de vista pelo conhecimento da Reclamação, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Carmo Antônio, Agostino Silvério e João Lages. O Desembargador Carlos Tork retificou seu voto pelo conhecimento. Após, o Desembargador Relator, rejeitou as preliminares arguidas, julgou improcedente a Reclamação e prejudicado o Agravo Interno, sendo acompanhado pelos Desembargadores Agostino Silvério e João Lages. O Desembargador Carmo Antônio abriu divergência no que foi acompanhado pelos Desembargadores Carlos Tork e Jayme Ferreira. Os autos serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador Gilberto Pinheiro para manifestação do seu voto”.

Registro:

Houve sustentação oral nos seguintes processos: **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0007601-33.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. ARTHUR MURTA SOARES, OAB/MG 168.205**; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0008080-26.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. ARTHUR MURTA SOARES, OAB/MG 168.205**; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0003237-81.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. ARTHUR MURTA SOARES, OAB/MG 168.205** e pelo advogado da parte beneficiária, **Dr. ARNALDO DE SOUSA COSTA, OAB/AP 3194**; **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0005384-80.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Reclamante, **Dr. VICTOR RODRIGUES DE SOUZA, OAB/PE 50.871** e **RECLAMAÇÃO CÍVEL E AGRAVO INTERNO Nº 0005440-16.2023.8.03.0000**, pela Advogada da parte Reclamante, **Dra. CAMILA MARQUES DO ESPÍRITO SANTO, OAB/SP 307.890**

Nada mais havendo, às nove horas foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adão Carvalho, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024047834 - 2, por RENATA COELHO GATO GARCIA em 03/05/2024 14:32:30. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMSJQZ1BA**